



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL- UFSJ Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece as diretrizes do Estágio Supervisionado no curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de São João del-Rei

O coordenador do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Projeto Pedagógico do Curso (PPC), aprovado pela Resolução CONEP Nº 35 de 06 de dezembro de 2017.
- Resolução CONEP Nº 027, de 11 de setembro de 2013 que estabelece definições, princípios, graus acadêmicos, critérios e padrões para organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFSJ.
- Resolução CONEP Nº 016, de 30 de julho de 2021 que regulamenta a política de estágio dos discentes de graduação da UFSJ.
- Resolução Nº 2, de 24 de abril de 2019 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e outras, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Resolve,

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos desta regulamentação consideram-se as seguintes definições:

Área afim à Engenharia Civil: áreas definidas conforme a área de Engenharias I do CNPq.

Professor coordenador: professor responsável pela coordenação das atividades da unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório.



Professor orientador: professor responsável pela orientação do aluno durante o cumprimento da carga horária referente à prática externa das atividades do Estágio Curricular obrigatório ou não.

Supervisor: profissional da concedente de estágio, com formação na área de Engenharia Civil ou áreas afins ou desenvolva atividades relacionadas à Engenharia, responsável pela supervisão do aluno durante o cumprimento da carga horária referente à prática externa das atividades do Estágio Curricular obrigatório ou não. O supervisor deverá ter registro ativo no respectivo conselho da sua classe.

Coordenador do curso: representante legal da instituição para fins de assinatura de termos de compromisso e plano de estágio;

Núcleo Docente Estruturante (NDE): constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do PPC, o qual será responsável pelo detalhamento das normas e procedimentos de Estágio Curricular Supervisionado, bem como suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Resolução CNE/CES Nº 02, de 24 de abril de 2019; do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da UFSJ, e da Resolução CONEP Nº 025, de 11 de novembro de 2015, o Estágio Curricular Obrigatório é uma unidade curricular obrigatória para obtenção do título de bacharel em Engenharia Civil, devendo incluir as práticas reais profissionais, sob supervisão direta do curso, e ser realizado em organizações que desenvolvam ou apliquem atividades de Engenharia.

Parágrafo único – Sugere-se que os alunos optem por estágios em concedentes que atuem nas áreas destacadas do PPC de Engenharia Civil, quais sejam: construção civil e materiais, geotecnia, infraestruturas de transportes, estruturas, hidráulica e saneamento e arquitetura e urbanismo.

Art. 2º O estágio supervisionado se classifica como:

I – Obrigatório: aquele definido como tal no PPC, cuja carga horária mínima deve ser cumprida pelo aluno para aprovação e obtenção de diploma. Os alunos deverão se matricular na unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório, sob a orientação de um professor orientador do curso de Engenharia Civil da UFSJ e de um supervisor da parte concedente do estágio, obrigatoriamente um profissional da área de Engenharia Civil ou das demais áreas afins ou que desenvolva atividades relacionadas à Engenharia, com registro no conselho de classe. Para realizar o Estágio Curricular Obrigatório é necessário que o discente tenha integralizado no mínimo 1800h no curso.

II – Não obrigatório: aquele realizado opcionalmente pelo discente a qualquer momento no curso, ou seja, é um estágio extracurricular. A carga horária realizada nesta modalidade de estágio poderá ser contabilizada pelo discente como atividade complementar de sua formação, sem necessidade de previsão no respectivo PPC. A

carga horária de Estágio Não Obrigatório a ser contabilizada em atividades complementares é no máximo de 90h.

§ 1º – A carga horária mínima de Estágio Curricular Obrigatório é de 160 horas, devendo o aluno cumpri-la em atividades práticas de aprendizagem profissional. A carga horária excedente do Estágio Curricular Obrigatório pode ser contabilizada em atividades complementares, sendo o máximo de 90h.

§ 2º – Ao **professor orientador** serão contabilizadas dezesseis horas semestrais de orientação indireta por discente orientado no Estágio Curricular Obrigatório.

§ 3º – No caso de Estágio Não Obrigatório, será contabilizado para o **professor orientador** o número de discentes orientados.

Art. 3º Os instrumentos jurídicos que regulamentam o estágio são:

I – o Termo de Compromisso de Estágio;

II – o Plano de Estágio.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio, documento obrigatório que deverá ser **providenciado antes do discente iniciar o estágio**, é um acordo tripartite celebrado entre o discente estagiário, a unidade concedente do estágio e a UFSJ, representada pelo coordenador do curso, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e ao tipo da formação acadêmica deste e ao horário e ao Calendário Acadêmico da UFSJ.

§ 2º Deverá ser celebrado um Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a unidade concedente, a UFSJ e o estagiário sempre que houver necessidade de alteração, devendo ser anexado ao documento original.

§ 3º Caberá à coordenação de curso analisar as solicitações de prorrogação do período de estágio quando a carga horária ultrapassar a mínima exigida no PPC, respeitando-se o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme prevê legislação vigente.

§ 4º O Plano de Estágio é um documento obrigatório devendo ser previamente celebrado entre o aluno, o professor orientador e o supervisor da parte concedente sendo necessário para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário possibilitando verificar seu desempenho e contribuir para sua formação.

§ 5º Não há necessidade da empresa ter convênio com a UFSJ para que o aluno faça o estágio. Contudo, caso a Empresa queira é permitida a celebração de convênio entre a UFSJ e a unidade concedente do estágio, cuja minuta será elaborada pelo Setor de Estágios (SESTA) da UFSJ ou, alternativamente, pela unidade concedente, garantindo-se o cumprimento das normas institucionais.

Art. 4º Para a realização do estágio, obrigatório ou não, é compulsória a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, durante todo o período de realização deste, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O número da apólice do seguro e a razão social da seguradora deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio

Art. 5º - As concedentes de estágio poderão ser pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior na área de atuação de Engenharia Civil, a saber:

I. Instituições públicas e privadas que ofereçam condições de formação e experiência profissional nas diversas áreas de competência da atuação do engenheiro civil;

II. Escritórios de profissionais autônomos ou empresas públicas ou privadas de planejamento urbano e projeto de engenharia civil;

III. Empresas: construtoras, de projetos e/ou execução de áreas afins à formação do Engenheiro Civil, incluindo a empresa júnior do curso.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º - Para realizar qualquer estágio não obrigatório ou obrigatório o aluno deve estar devidamente matriculado no curso de Engenharia Civil. Se o estágio for obrigatório, o aluno deve se matricular na unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório e frequentar as atividades de orientação, conforme definidas pelo professor coordenador da referida unidade curricular. O discente também deverá frequentar as atividades de orientação, conforme definidas pelo professor orientador de estágio.

Parágrafo único - É vedado ao discente se inscrever em unidade curricular do tipo disciplina, após ter integralizado todas as unidades curriculares do curso, para realizar estágio não obrigatório.

Art. 7º - O Estágio Curricular Obrigatório somente poderá ser cursado pelo aluno do curso que possuir 1800 horas de unidades curriculares obrigatórias e eletivas cursadas.

Art. 8º - O Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório deve ser cursado em horários que não comprometam as demais atividades acadêmicas e respeitado o horário das aulas.

§ 1º - A carga horária mínima de 160 h prevista para o Estágio Curricular Obrigatório poderá ser cumprida em mais de uma concedente de estágio, desde que atreladas à unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório e atendidas às normas previstas neste documento.

Art. 9º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a UFSJ, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades acadêmicas.

Parágrafo único - A carga horária máxima para a realização do Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório é de 30 horas semanais e 6 horas diárias, caso seja realizado concomitantemente com outras atividades acadêmicas, e de 40 horas, caso o estágio



seja realizado em período sem outros encargos acadêmicos, conforme disposições do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 10º – A unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório será ofertada todos os semestres, em fluxo contínuo.

Parágrafo único – A matrícula na unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório deve ser solicitada via requerimento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º – Compete à coordenação do curso de Engenharia Civil:

- I. Divulgar o regulamento de Estágio Curricular Supervisionado junto aos alunos;
- II. Assinar o Termo de Compromisso a ser firmado entre a UFSJ, o aluno e a parte concedente de estágio;
- III - Assinar o Plano de Estágio a ser firmado entre o professor orientador na UFSJ, o aluno e o supervisor de estágio da parte concedente de estágio;
- IV. Prestar assistência ao aluno em caso de dúvida quanto às normas estabelecidas neste documento;
- V. Solicitar ao NDE a alteração deste documento sempre que se fizer necessário.

Art. 12º – Compete ao professor coordenador da unidade curricular Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Elaborar o cronograma de atividades relativo à unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Acompanhar e orientar o aluno quanto às atividades a serem desenvolvidas no estágio e quanto à elaboração do Relatório de Estágio, conforme disposições deste documento;
- III. Disponibilizar o modelo de relatório de estágio;
- IV. Receber o relatório com todos os documentos, quais sejam: cópia do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio (Anexo I), cujos originais foram entregues à coordenadoria de curso, Ficha de atividades avaliativas (Anexo II) e Ficha de avaliação do estágio (Anexo III);
- V. Agendar, acompanhar e avaliar a apresentação do Relatório de Estágio pelo aluno;
- VI. Lançar no sistema o resultado final obtido pelos alunos na unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório;



VII. Convidar os alunos ingressantes do curso para assistir as apresentações dos relatórios de estágio.

Art. 13º – Compete ao professor orientador:

I. Acompanhar o aluno durante o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular

Obrigatório ou Não Obrigatório;

II. Orientar o aluno na elaboração do Relatório de Estágio;

III. No caso de Estágio Curricular Obrigatório, dar parecer sobre ele, enviando a nota para o professor coordenador da unidade curricular.

Art. 14º – Compete à parte concedente de estágio:

I. Atender, em especial, às disposições do art. 9º da Lei nº 11.788/2008 e deste documento;

II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do aluno estagiário, avaliando-o em relação à competência, ao aproveitamento e assiduidade;

III. Auxiliar o estagiário no desenvolvimento das atividades propostas;

IV. Responsabilizar-se pela pertinência da atividade à área de Engenharia Civil e o não desvio da função;

V. Preencher o Relatório Final ao término da atividade e avaliar a atividade de estágio que foi desenvolvida pelo aluno conforme o modelo da Ficha de Avaliação (Anexo III);

Parágrafo único – Durante o cumprimento da carga horária mínima de Estágio Curricular Obrigatório a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte é facultativa, conforme disposições do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 15º – Compete ao aluno:

I. Preencher e providenciar as assinaturas das três vias do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Estágio (Anexo I);

II. Em caso de Estágio Curricular Obrigatório, solicitar a matrícula na unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório, via requerimento eletrônico;

III. Em caso de Estágio Curricular Obrigatório, encaminhar o Relatório Final para o professor orientador e para o professor coordenador da unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório;

IV. Em caso de Estágio Curricular Não Obrigatório, encaminhar o Relatório Final para o professor orientador;



V. Elaborar o Plano Estágio (**Anexo I**) junto com o supervisor da parte concedente de estágio;

VI. Apresentar toda a documentação exigida pela Coordenadoria de curso e pelo professor coordenador da unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório;

VII. Participar dos encontros agendados pelo professor coordenador da unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório e pelo professor orientador;

VIII. Elaborar o Relatório de Estágio conforme as disposições deste documento e atendendo as datas e exigências colocadas pelo professor coordenador da unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório;

IX. Cumprir as demais exigências e procedimentos estabelecidos pelo professor coordenador da unidade curricular que compõe o Estágio Curricular Obrigatório;

Parágrafo único – A escolha da parte concedente onde será realizado o Estágio Curricular Supervisionado ficará a cargo do aluno.

Art. 16º – Compete ao NDE:

I. Elaborar as normas e procedimentos referentes ao Estágio Supervisionado;

II. Realizar alterações neste documento sempre que solicitado pela Coordenação do curso de Engenharia Civil;

III. Analisar casos específicos conforme disposições deste documento.

Título IV

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 17º – Será válida para a integralização da carga horária de Estágio Curricular Obrigatório a participação do aluno nas atividades propostas no programa de estágio e validadas pelo supervisor, o cumprimento de atividades e cronograma definidos pelo professor coordenador da unidade curricular e a entrega do relatório de estágio referente à unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º – O professor coordenador da unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório deve agendar previamente a entrega do relatório de estágio, bem como as datas para orientações e apresentação do relatório.

§ 2º – O Estágio Curricular Obrigatório terá como produto 1 (um) Relatório Técnico, referente à unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 3º – No caso da realização do Estágio Curricular Obrigatório em mais de uma concedente, o aluno deve elaborar os relatórios de estágio para cada um correspondente a cada concedente.



Art. 18º – O Relatório Técnico será composto de:

- I. Plano de estágio (Anexo I) aprovado pelo professor coordenador da unidade curricular;
- II. Avaliação da parte concedente de estágio/Supervisor, conforme o modelo constante do **Anexo III**;
- III. Relatório Final de atividades avaliado pelo professor orientador conforme a NBR 10719/1989.

Art. 19º – A avaliação final do desempenho do acadêmico envolverá a análise dos itens dispostos no artigo anterior e o cumprimento das atividades e cronogramas previstos no plano de estágio e definidas pelo professor coordenador da unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 21º – Para fins de avaliação do aluno na unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório e sua respectiva aprovação, o professor coordenador se baseará nos seguintes critérios:

- I. Avaliação do Supervisor na empresa: 4,0 pontos;
- II. Avaliação do Relatório Final de Atividades pelo professor orientador: 4,0 pontos;
- III. Apresentação do relatório de estágio pelo aluno: 2,0 pontos.

§ 1º – Serão aprovados os alunos que alcançarem nota compreendida entre 6,0 e 10,0 pontos na unidade curricular do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º – Caso o aluno realize estágio em mais de uma concedente, a nota final da avaliação do Supervisor na empresa será a média aritmética.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – Os casos omissos e as situações não previstas por este regulamento serão deliberadas pelo Colegiado de Curso, podendo requerer a participação do professor coordenador da unidade curricular e da Assessoria Jurídica Institucional.

Art. 22º – Compõem esta regulamentação os seguintes Anexos:

- I. Plano de estágio;
- II. Ficha de atividades desenvolvidas pelo aluno;
- III. Ficha de avaliação do aluno a ser preenchida por seu supervisor de estágio na concedente.



Universidade Federal
de São João del-Rei

Parágrafo único – Os modelos dos documentos para celebração de Termo de Compromisso, Plano de Estágio e Convênio entre a UFSJ e a parte concedente de Estágio estão disponíveis em: <http://www.ufsj.edu.br/ccivi> ou <https://www.ufsj.edu.br/sesta/>

Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor uma semana após sua publicação ou no primeiro dia do mês seguinte.



ANEXO III – Ficha de avaliação

Avalie o acadêmico/estagiário quanto aos seguintes critérios:

(1) INSUFICIENTE

(2) REGULAR

(3) BOM

(4) ÓTIMO

QUESITOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITOS			
	1	2	3	4
AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO				
1.0 Aspectos Profissionais:				
Cumprimento do plano de estágio.				
Qualidade do trabalho (nível de perfeição e cuidado com que o trabalho foi desenvolvido).				
Conhecimentos demonstrados (conhecimento teórico/prático demonstrado e aplicado no decorrer das atividades).				
Espírito crítico (disposição e capacidade de indagar e aprofundar o conhecimento profissional).				
Grau de inovação (Ideias e inovações propostas pelo estagiário relacionadas às atividades desenvolvidas).				
Grau de iniciativa (habilidade na tomada de decisões em benefício da empresa).				
Grau de criatividade (habilidade em sugerir soluções para problemas emergentes).				
Planejamento/Organização das tarefas (habilidade em planejar e organizar as ações desenvolvidas em vista dos objetivos da empresa).				
2.0 Aspectos Humanos				
Assiduidade (frequência do estagiário e aproveitamento do tempo previsto no estágio).				
Pontualidade (compromisso com os horários pré-definidos).				
Atuação em equipe (nível de entrosamento do estagiário com os demais colegas de trabalho).				
Disciplina (cumprimento das normas internas da empresa).				
Dedicação/Responsabilidade (cuidado com que realizou o trabalho, com o uso de equipamentos e materiais da empresa. Cumprimento das obrigações assumidas).				
Ética (aplicação da ética no desenvolvimento das atividades no estágio).				
Comunicação escrita e oral.				
				Total

Observações:

Data: ___/___/___.

Assinatura do Supervisor: _____

Data: ___/___/___.

Assinatura do Prof. Orientador: _____.